



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 8/2022**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA – MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002319/2014-51, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.022401/2021-21, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCAP, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.
- 1.4. O PPGCAP não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCAP – Mestrado (Acadêmico) aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação em bacharelado das áreas de Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Agrárias, Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação, obtido em instituição de ensino superior brasileira, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou obtido em instituição estrangeira e revalidado no Brasil, de acordo com a legislação;
- b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa, nas áreas acima mencionadas;
- c) estar ciente de que o PPGCAP é um programa interdisciplinar, com área de concentração em tecnologias computacionais para a produção agropecuária, e que as dissertações produzidas deverão ter como foco essa área de concentração;
- d) estar ciente de que a dedicação mínima semanal para o adequado cumprimento das atividades relacionadas ao programa é de 30 (trinta) horas semanais;

e) estar ciente de que, enquanto a pandemia de COVID-19 exigir o distanciamento social, todas as atividades do programa (com exceção das explicitamente autorizadas pelo Conselho do PPGCAP) serão realizadas remotamente, com uso de tecnologias de informação e comunicação;

f) ter atualizado seu currículo nos últimos três meses, disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;

- todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) cópia digitalizada de todas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas mencionadas no currículo Lattes, com *link* para o documento na internet ou cópia do sumário do material de publicação, para conferência do tipo de produção.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCAP.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>), e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

#### **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para discente do Curso de Mestrado em Computação Aplicada, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

a) 10 (dez) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus à vaga reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que concorrem à reserva de vagas e deverão obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência (universais), de acordo com sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

- 5.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.
- 5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.
- 5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.
- Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCAP, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das Bancas Examinadoras o docente que, em relação a qualquer dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGCAP (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Computação Aplicada (PPGCAP) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) análise e pontuação do currículo Lattes (máximo 4 pontos):

- 1. a planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo III deste Edital;
- 2. entradas no currículo não comprovadas por documentação não serão consideradas para pontuação;
- 3. produções que enviadas com a documentação mas que não constem no currículo não serão consideradas para pontuação;
- 4. produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas para pontuação;

b) prova individual *on-line* por meio de tecnologias de informação e comunicação (máximo 6 pontos), versando sobre os seguintes conteúdos:

- 1. Algoritmos e Programação;
- 2. Probabilidades e Estatística;
- 3. Inglês.

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota obtida na prova, depois de normalizada;
- b) maior nota do currículo Lattes;
- c) menor tempo de integralização curricular da graduação;
- d) menor número de reprovações no histórico de graduação.
- e) maior tempo como servidor público.
- f) maior idade.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no cronograma, no GURI, disponível em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do PPGCAP (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

## **8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL**

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada a irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativos;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para complementar a documentação, via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar matrícula condicional e enviar documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS - CEP 96413-172

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30

Telefone: (53) 3240-3600

E-mail: [sec.pos.bage@unipampa.edu.br](mailto:sec.pos.bage@unipampa.edu.br)

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente na página eletrônica: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-graduação, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado em Computação Aplicada.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCAP não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 18/01/2022 até 31/01/2022;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 02/02/2022;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 04/02/2022;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 07/02/2022;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 09/02/2022;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 10/02/2022;

g) período da seleção: de 14/02/2022 até 18/02/2022;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 22/02/2022;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 23/02/2022;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 23/02/2022;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 25/02/2022;

l) período de matrícula condicional: de 03/03/2022 até 07/03/2022;

m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/03/2022 até 09/03/2022;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 10/03/2022;

o) período para recurso da matrícula condicional: até 13/03/2022;

p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 15/03/2022;

q) período para chamada de suplentes: 16/03/2022 até 22/03/2022;

r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 23 e 24/03/2022;

s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCAP, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum membro da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2, com as devidas justificativas, e, ser enviada para: [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br) (*e-mail* do programa), até a data prevista no cronograma.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCAP, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. Recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, devem ser interpostos perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital,



exclusivamente por meio de correspondência a:

● Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCAP): [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br) (e-mail do programa).

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCAP da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 13 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## **ANEXOS**

### **ANEXO I**

## **AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou (  ) **negro/preto** (  ) **negro/pardo** (  ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação
--

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

### Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). <b>NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.</b>
--

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
<b>Sem alteração</b>		<b>Sem alteração</b>	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
<b>Sem alteração</b>		<b>Sem alteração</b>	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

Item	Descrição	Pontuação
1	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A1	1,00
2	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis A2	0,85
3	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B1	0,70
4	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B2	0,55

5	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B3	0,40
6	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B4	0,25
7	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis B5	0,10
8	Autoria de publicação em periódico classificado como Qualis C	0,05
9	Autoria de capítulo de livro classificado como C4	1,00
10	Autoria de capítulo de livro classificado como C3	0,75
11	Autoria de capítulo de livro classificado como C2	0,50
12	Autoria de capítulo de livro classificado como C1	0,25
13	Autoria de artigo completo em evento classificado como E4	0,50
14	Autoria de artigo completo em evento classificado como E3	0,30
15	Autoria de artigo completo em evento classificado como E2	0,15
16	Autoria de artigo completo em evento classificado como E1	0,05
17	Autoria de livro classificado como L4	2,00
18	Autoria de livro classificado como L3	1,50
19	Autoria de livro classificado como L2	1,00
20	Autoria de livro classificado como L1	0,50
21	Autoria de resumo expandido publicado em anais de evento	0,02
22	Autoria de resumo publicado em anais de evento	0,01
23	Depósito de patente com cotitularidade de ICT	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação interdisciplinar, com publicações no período de 2016 a 2021. Candidatas mulheres que tenham tido filhos naturais ou adotivos no período terão adicionados os períodos correspondentes à licença maternidade, incluindo o ano de 2015 na pontuação. Publicações em outras áreas de avaliação terão computada a metade dos pontos.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 13/01/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0711092** e o código CRC **9DB426C0**.